



MUNICÍPIO DE TAIAÇU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

PREGÃO ELETRÔNICO nº 03/2026 PROCESSO nº 115/2026 EDITAL nº 05/2026	Abertura em 27/02/2026, às 09h no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br		
OBJETO			
Registro de preços de medicamentos para o período de 12 (doze) meses, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência de que trata o Anexo I deste edital.			
VALOR ESTIMADO – R\$ 11.019.963,79			
REGISTRO DE PREÇOS	VISITA TÉCNICA	INSTRUMENTO CONTRATUAL	FORMA DE ADJUDICAÇÃO
Sim	Não	Não	Por item
DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO*			
TODOS OS DOCUMENTOS RELACIONADOS NO ITEM XI – HABILITAÇÃO. O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado na seção do instrumento convocatório acima indicada.			
ITENS EXCLUSIVOS ME/EPP	RESERVA COTA ME/EPP	AMOSTRA	
205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227 e 228	Não	Não	
PRAZO PARA ENVIO PROPOSTAS: Até 27 de fevereiro de 2026 às 08 horas e 59 minutos.			
PEDIDOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES Até às 23h59m do dia 23 de fevereiro de 2026			
OBSERVAÇÕES GERAIS A disputa dar-se-á pelo MODO ABERTO E FECHADO			



MUNICÍPIO DE TAIAÇU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026

PROCESSO Nº 115/2026

EDITAL Nº 05/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: Menor preço por item

INTERESSADO: Município de Taiaçu

OBJETO: Registro de preços de medicamentos, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I deste edital.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.

DATA E HORA DO ÍNICO DAS PROPOSTAS: às 8h do dia 11/02/2026

DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO: às 23h59min do dia 23/02/2026

DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS: às 08h59min do dia 27/02/2026

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 9h do dia 27/02/2026

MODO DE DISPUTA: Aberto e fechado

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico.

ENDEREÇO: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.

I. PREÂMBULO

1.1. O **MUNICÍPIO DE TAIAÇU**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 44.544.690/0001-15, com sede administrativa na Rua Raul Maçone, nº 306, Centro, na cidade de Taiaçu, Estado de São Paulo, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Pregão Eletrônico, pelo critério de menor preço por item, tendo por objeto o registro de preços de medicamentos, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I, em conformidade com as disposições deste edital e respectivos anexos, cujo certame será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto Municipal nº 1.656, de 11 de janeiro de 2024 e pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

1.2. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

1.3. Os trabalhos serão conduzidos por servidora designada, denominada pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. A servidora terá, dentre outras, as seguintes atribuições: tomar decisões, acompanhar o



MUNICÍPIO DE TAIAÇU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até sua homologação.

1.4. O edital estará disponível gratuitamente no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no site do Município de Taiaçu e na plataforma do Portal de Compras Públicas, nos endereços eletrônicos www.pmtaiacu.sp.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

1.5. Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

1.5.1. Recebimentos das propostas: das 08h do dia 11/02/2026, às 08h59min do dia 27/02/2026.

1.5.2. Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09h do dia 27/02/2026 no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

II. DO OBJETO

Constitui objeto deste pregão o registro de preços de medicamentos, para aquisição futura e entrega parcelada, de acordo com as especificações constantes do Anexo I, parte integrante deste edital.

III. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, observadas as seguintes classificações: 02 - Poder Executivo; 02.04 - Gestão em Saúde; 10.301.0005.2.024.000 – Custeio das Atividades de Atenção Básica; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. 02 - Poder Executivo; 02.04 - Gestão em Saúde; 10.302.0005.2.026.000 – Custeio da Média e Alta Complexidade; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. 02 - Poder Executivo; 02.04 - Gestão em Saúde; 10.302.0005.2.026.000 – Custeio da Média e Alta Complexidade; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. 02. Poder Executivo; 02.04. Gestão em Saúde; 10.303.0005.2.032.000; Custeio da Atividades da Farmácia Municipal; 3.390.30.00.

3.2. FONTES DOS RECURSOS:

- 1 – Tesouro;
- 2 – Transferências de Convênios Estaduais Vinculados e
- 5 – Transferências de Convênios Federais Vinculados.

IV. CRENDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA.



MUNICÍPIO DE TAIAÇU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

4.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este pregão.

4.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema, do órgão ou da entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

V. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

5.1. Nos termos dos artigos 44, § 1º e 45 da Lei Complementar Federal nº 123/06, com suas alterações posteriores, fica assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

5.2. Entende-se por empate, para os fins do subitem anterior, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

5.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

5.4. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem **5.2**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

5.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas



MUNICÍPIO DE TAIAÇU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

microempresas ou empresas de pequeno porte, que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem **5.2**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.6. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originariamente vencedora deste certame de licitação.

5.7. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.8. Caso haja alguma restrição na documentação para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.9. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, observadas as disposições do artigo 90 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

5.10. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte que optar pelos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/06, com suas alterações posteriores, deverá apresentar:

a) quando optante pelo SIMPLES nacional: comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;

b) quando não optante pelo SIMPLES nacional: Balanço Patrimonial e demonstração do resultado do exercício – DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

5.11. A participação nas condições previstas no item **5.10**, implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06.

VI. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

6.1. Poderão participar deste pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.



MUNICÍPIO DE TAIAÇU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

6.2. Será concedido tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

6.3. Para os itens 01 a 204 (ampla concorrência) deste edital, poderão participar as empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da presente licitação e que atenderem às exigências de credenciamento e de habilitação.

6.3.1. Para os itens 205 a 228 (exclusivos) deste edital, somente poderão participar microempresas e empresas de pequeno porte, em cumprimento ao art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, com suas alterações posteriores, do ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação.

6.4. Não poderão participar desta licitação os interessados:

a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

b) que não atendam às condições deste edital e seus anexos;

c) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

d) que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 7º, 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

e) que estejam sob falência, salvo empresa em recuperação judicial, desde que apresente plano de recuperação aprovado pelo juízo competente e demonstre viabilidade econômico-financeira.

6.5. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

6.6. Como condição para participação neste pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

a) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

b) nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;



MUNICÍPIO DE TAIAÇU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

c) nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte;

d) que está ciente e concorda com as condições contidas neste edital e seus anexos;

e) que cumpre os requisitos para a habilitação definidos neste ato convocatório e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

f) que inexistentem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

g) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

h) que a proposta foi elaborada de forma independente;

i) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

j) que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

6.6.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste edital.

VII. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.2. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



MUNICÍPIO DE TAIAÇU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

7.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

7.5. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.6. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregóeria e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

VIII. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência indicando a marca, número do registro ou inscrição do item no órgão competente, quando for o caso;

b) valor em moeda corrente nacional, sendo aceitáveis preços com 3 (três) casas decimais após a vírgula.

8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

8.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do produto.

8.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.6. Os licitantes devem respeitar o preço estimado, estabelecido como máximo no presente certame.

IX. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.



MUNICÍPIO DE TAIAÇU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

9.2. A pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, que contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

9.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a pregoeira e os licitantes.

9.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.

9.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor do item.

9.10. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO E FECHADO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

9.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos. Decorrido esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.13. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.14. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), oferecer um lance final e fechado em até 5



MUNICÍPIO DE TAIAÇU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

(cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.16. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.17. Poderá a pregoeira, auxiliada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

9.18. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela pregoeira.

9.19. Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.20. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.21. No caso de desconexão com a pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

9.22. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da pregoeira aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, www.portaldecompraspublicas.com.br, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. A sessão será reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pela pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.23. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, conforme definido neste edital e seus anexos.

9.24. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.25. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta



MUNICÍPIO DE TAIAÇU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

9.26. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.27. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.28. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.29. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.30. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

9.31. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.32. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;



MUNICÍPIO DE TAIAÇU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

9.33. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a)** empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;
- b)** empresas brasileiras;
- d)** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- e)** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

9.34. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

9.35. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.36. A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

9.37. Após a negociação do preço, a pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

X. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

10.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

10.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.



MUNICÍPIO DE TAIAÇU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

10.4. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que o licitante comprove a exequibilidade de sua proposta.

10.7. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10.8. A pregóeria poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.9. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo e formalmente aceita pela pregóeria.

10.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a pregóeria examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.11. Havendo necessidade, a pregóeria suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.12. A pregóeria poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste edital.

10.13. Também nas hipóteses em que a pregóeria não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.14. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser



MUNICÍPIO DE TAIAÇU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

acompanhada pelos demais licitantes.

10.15. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a pregóeria passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregóeria verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste edital.

XI. DA HABILITAÇÃO

11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a pregóeria verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de compras públicas, e ainda nos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punitas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Relação de Apenados mantida pelo Tribunal de Contas do Estado onde a empresa estiver sediada.

11.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.4. Constatada a existência de sanção, a pregóeria reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira.



MUNICÍPIO DE TAIAÇU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

11.6. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

11.7. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pela pregoeira lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

11.8. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

11.9. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas sob pena de inabilitação.

11.10. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.11. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.12. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.13. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.14. **Os licitantes deverão encaminhar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da convocação para esse fim expedida, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.**

11.14.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a)** Registro Comercial no caso de empresa individual;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente



MUNICÍPIO DE TAIAÇU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

registrado na Junta Comercial, no caso de sociedades mercantis e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividade da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

c) Decreto de autorização em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.14.1.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.14.1.2. Comprovação da Autorização de Funcionamento da Empresa concedida pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) para armazenar, expedir e distribuir produtos para saúde (correlatos).

11.14.1.3. Licença Sanitária expedida pela unidade competente, da esfera estadual ou municipal, da sede do licitante, compatível com o objeto licitado.

11.14.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ); (disponível no site: www.receita.fazenda.gov.br);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) (disponível no site: www.sifge.caixa.gov.br);

d) Prova de regularidade para com as Fazendas: Federal, Estadual e Municipal (mobiliário) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame:

d.1) a regularidade para com a Fazenda **Federal** deverá ser comprovada pela apresentação da Certidão Conjunta Negativa de **Débitos relativos a tributos e contribuições federais** e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal ou emitida via internet (disponível no site: www.receita.fazenda.gov.br), ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

d.2) a regularidade para com a Fazenda **Estadual**, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação, deverá ser comprovada mediante apresentação da Certidão Negativa de **Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado**, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou emitida via internet, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;



MUNICÍPIO DE TAIAÇU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

d.3) a regularidade com a Fazenda **Municipal** deverá ser comprovada por Certidão Negativa de **Tributos Mobiliários** expedida pelo Município em que o estabelecimento da empresa licitante estiver situado, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT) ou certidão positiva com efeitos de negativa (disponível no site: www.tst.jus.br).

11.14.2.1. O licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

11.14.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA Certidão negativa de falências expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.

11.15. A verificação pela pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos ou entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.16. Após a entrega dos documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligências para:

I – complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II – atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.17. Na análise dos documentos de habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente ato convocatório.

11.19. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.



MUNICÍPIO DE TAIAÇU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

11.20. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, será ela convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.21. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.22. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a pregóeria suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.23. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital.

11.24. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.25. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

XII. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas a contar da solicitação da pregóeria no sistema eletrônico e deverá:

a) ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

b) conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

12.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, fabricante e procedência, vinculam o licitante.



MUNICÍPIO DE TAIAÇU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

12.3. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

12.4. Ocorrendo divergência entre o preço unitário e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

XIII – DOS RECURSOS

13.1. Após a fase de julgamento da proposta, deverá o licitante interessado manifestar, no prazo de 10 (dez) minutos, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão.

13.2. Declarado o vencedor e decorrida a fase de habilitação, deverá o licitante interessado manifestar, no prazo de 10 (dez) minutos, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão.

13.3. O recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante deste edital.

XIV. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:



MUNICÍPIO DE TAIAÇU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

a) nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

b) quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a ata de registro de preços, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, social e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.3. A convocação dar-se-á por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14.4. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

XV. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Julgados os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará a licitação.

XVI. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o resultado deste certame, o licitante mais bem classificado terá o prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

16.1.1. O prazo fixado no item anterior admite prorrogação apenas uma única vez, desde que por igual período e mediante apresentação de justificativa aceita pela Administração.

16.2. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes do Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição dos itens, as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



MUNICÍPIO DE TAIAÇU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

16.4. Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

XVII. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

17.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata sessão, o registro:

17.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

17.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

17.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

17.2.1. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

17.3. A habilitação dos licitantes que comporão o Cadastro de Reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital; e

b) quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

17.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, concordar com a contratação nos termos e em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

a) convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do adjudicatário, ou

b) adjudicar ou firmar a Ata de Registro de Preços nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.



MUNICÍPIO DE TAIAÇU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

XVIII. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e na minuta da Ata de Registro de Preços.

XIX. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO E DA DETENTORA

As obrigações do órgão e da detentora são as estabelecidas no Termo de Referência e na minuta da Ata de Registro de Preços.

XX. DO PAGAMENTO

As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este edital e na minuta da ata de registro e preços.

XXI. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

- a)** der causa à inexecução parcial ou total da ata de registro de preços;
- b)** deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- c)** não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- d)** não assinar a ata de registro de preços ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- e)** ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- f)** apresentar declaração ou documentação falsa;
- g)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços;
- h)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- j)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

21.2. Com fulcro no artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes



MUNICÍPIO DE TAIAÇU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a)** advertência por escrito;
- b)** multa;
- c)** impedimento de licitar e contratar; e
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

21.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a)** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b)** as peculiaridades do caso concreto;
- c)** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d)** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e)** a implantação ou a aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da ata de registro de preços, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial, na seguinte proporção:

- a)** para as infrações previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 21.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor da ata de registro de preços;
- b)** para as infrações previstas nas alíneas “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i” e “j” do item 21.1, a multa será de 15% a 30% do valor da ata de registro de preços.

21.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade da multa.

21.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação.

21.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas às alíneas “a”, “b” e “c” do item 22.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta



MUNICÍPIO DE TAIAÇU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

21.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nas alíneas “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i” e “j” do item 21.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “a”, “b”, e “c” do item 21.1, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021.

21.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita na alínea “d” do item 21.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

21.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

21.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

21.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

21.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

21.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

21.15. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.



MUNICÍPIO DE TAIAÇU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

21.16. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Taiaçu as sanções administrativas previstas no item 21.2, “c” e “d”, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

XXII. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. Até **3 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

22.2. A impugnação e/ou pedido de esclarecimento deverão ser feitos exclusivamente por forma eletrônica no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

22.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

22.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.

22.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

22.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o edital).

XXIII. DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Da sessão pública do pregão divulgar-se-á ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente



MUNICÍPIO DE TAIAÇU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela pregoeira.

23.3. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.9. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.10. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.11. Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.

23.12. Este pregão poderá ser revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulado por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

23.13. A anulação do pregão induz à extinção da ata de registro de preços.



MUNICÍPIO DE TAIAÇU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

23.14. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

23.15. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

23.16. O edital e seus anexos estão disponibilizados, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço www.pmtaiacu.sp.gov.br.

23.17. Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Taiaçu, 10 de fevereiro de 2026.

Sueli Aparecida Mendes Biancardi
Prefeita Municipal



MUNICÍPIO DE TAIAÇU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

ANEXO I **TERMO DE REFERÊNCIA**

1. OBJETO

Aquisição de medicamentos para o período de 12 (doze) meses.

Natureza: O fornecimento objeto desta contratação é caracterizado como comum, por apresentar padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

Quantitativos:

ITEM	QTDE.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO ITENS DE AMPLA CONCORRÊNCIA	VALOR MÉDIO UNITÁRIO R\$
1	frasco	12.000	Acebrofilina 25 mg/5ml xarope pediátrico - frasco com 120 ml	24,145
2	frasco	12.000	Acebrofilina 50 mg/5ml xarope adulto - frasco com 120 ml	25,815
3	caixa	3.500	Acetato de Ciproterona 2 mg + Etnilestradiol 0,035 mg – caixa com 21 comprimidos	19,875
4	bisnaga	300	Acetato de Retinol 10.000 UI/g + Aminoácidos 25 mg/g + Metionina 5 mg/g + Cloranfenicol 5 mg/g pomada oftálmica – bisnaga com 3,5 g	14,000
5	frasco	10.000	Acetilcisteína 40 mg/ml xarope – frasco com 120 ml	33,765
6	ampola	2.000	Acetilcisteína 100 mg/ml - ampola com 3 ml	4,303
7	envelope	20.000	Acetilcisteína Granulado 600 mg - envelope com 5 g	2,262
8	ampola	12.000	Ácido Ascórbico 100 mg/ml solução injetável - ampola com 5 ml	1,170
9	ampola	6.000	Ácido Tranexâmico 50 mg/ml solução injetável - ampola com 5 ml	6,478
10	ampola	3.000	Adenosina 3 mg/ml solução injetável - ampola com 2 ml	20,762
11	comprimido	6.000	Alprazolam 0,25 mg	0,205
12	comprimido	6.000	Alprazolam 0,5 mg	0,123
13	comprimido	8.000	Alprazolam 1 mg	0,158



MUNICÍPIO DE TAIAÇU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

14	comprimido	20.000	Alprazolam 2 mg	0,525
15	ampola	1.600	Aminofilina 24 mg/ml solução injetável - ampola com 10 ml	18,070
16	comprimido	1.000	Aminofilina 100 mg	0,282
17	frasco	200	Amoxicilina 400 mg/5ml + Clavulanato de Potássio 57 mg/5ml pó para solução oral - frasco com 70 ml	30,515
18	comprimido	21.000	Amoxicilina 875 mg + Clavulanato de potássio 125 mg comprimido revestido	3,814
19	comprimido	4.000	Apixabana 5 mg	2,605
20	comprimido	1.200	Aripiprazol 10 mg	2,533
21	comprimido	1.200	Aripiprazol 15 mg	5,480
22	comprimido	3.000	Atenolol 25 mg	0,187
23	bisnaga	600	Benzoilmetronidazol 250 mg/4g + Nistatina 100.000 UI/4g + Cloreto de Benzalcônio 5mg/4g - bisnaga com 40 g	50,245
24	comprimido	1.200	Bilastina 20 mg (Atendimento de eventual determinação judicial, período sazonal e emergencial)	2,708
25	comprimido	2.000	Bisacodil 5 mg	0,501
26	comprimido	7.200	Bromazepam 3 mg	0,272
27	comprimido	7.200	Bromazepam 6 mg	0,912
28	frasco/ampola	200	Brometo de Rocurônio 10 mg/ml solução injetável – frasco/ampola com 5 ml	17,768
29	frasco	6.000	Bromoprida 4 mg/ml solução oral - frasco com 20 ml	8,275
30	cápsula	50.000	Bromoprida 10 mg	0,837
31	comprimido	60.000	Butilbrometo de Escopolamina 10 mg - comprimido revestido	1,425
32	comprimido	60.000	Butilbrometo de Escopolamina 10 mg + Dipirona 250 mg	1,150
33	ampola	12.000	Butilbrometo de Escopolamina 20 mg/ml solução injetável – ampola com 1 ml	2,145
34	ampola	20.000	Butilbrometo de Escopolamina 4 mg/ml + Dipirona 500 mg/ml solução injetável - ampola com 5 ml	3,165
35	frasco	150	Canabidiol 20 mg/ml solução oral – frasco com 30 ml (Atendimento de	225,280



MUNICÍPIO DE TAIAÇU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

			eventual determinação judicial, período sazonal e emergencial)	
36	frasco	600	Cefaclor Monoidratado 250 mg/5ml suspensão oral – frasco com 100 ml	110,160
37	frasco	600	Cefaclor Monoidratado 375 mg/5ml suspensão oral – frasco com 100 ml	141,310
38	bisnaga	3.000	Cetoconazol 20 mg/g creme - bisnaga com 30 g	27,605
39	comprimido	6.000	Cetoconazol 200 mg	1,895
40	frasco	1.200	Cetoprofeno 20 mg/ml solução oral - frasco com 20 ml	12,375
41	ampola	16.000	Cetoprofeno 50 mg/ml I.M. solução injetável - ampola com 2 ml	2,697
42	comprimido	60.000	Cetoprofeno 100 mg	1,265
43	comprimido	24.000	Cianocobalamina 1000 mcg + Cloridrato de Piridoxina 50 mg + Mononitrato de Tiamina 50 mg + Diclofenaco Sódico 50 mg - comprimido revestido	2,050
44	ampola	20.000	Cianocobalamina 5000 mcg + Cloridrato de Piridoxina 100mg + Nitrato de Tiamina 100 mg solução injetável - 3 ampolas de 3ml	18,005
45	comprimido	40.000	Cilostazol 100 mg (Atendimento de eventual determinação judicial, período sazonal e emergencial)	0,628
46	ampola	15.000	Cimetidina 150 mg/ml solução injetável - ampola com 2 ml	1,982
47	comprimido	50.000	Cimetidina 200 mg	1,296
48	comprimido	6.000	Citalopram 20 mg comprimido revestido	0,504
49	ampola	4.000	Citrato de Fentanila 0,05 mg/ml solução injetável – ampola com 2 ml	5,151
50	comprimido	50.000	Clonazepam 0,25 mg comprimido sublingual	0,295
51	comprimido	150.000	Clonazepam 2 mg	0,160
52	ampola	1.200	Cloreto de Sódio 10% (100 mg/ml) solução injetável - ampola com 10 ml	0,488
53	frasco/ ampola	600	Cloreto de Suxametônio 100 mg I.V./I.M. pó para solução injetável – frasco/ampola	31,705
54	comprimido	60.000	Cloridrato de Ciclobenzaprina 10 mg comprimido revestido	0,653
55	comprimido	30.000	Cloridrato de Clonidina 0,1 mg	0,535



MUNICÍPIO DE TAIAÇU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

56	comprimido	40.000	Cloridrato de Clonidina 0,15 mg	0,453
57	cápsula	12.000	Cloridrato de Duloxetina 30 mg cápsula dura de liberação retardada	1,868
58	cápsula	12.000	Cloridrato de Duloxetina 60 mg cápsula dura de liberação retardada	2,662
59	frasco	3.000	Cloridrato de Fexofenadina 6 mg/ml solução infantil – frasco com 150 ml	47,825
60	comprimido	2.700	Cloridrato de Fexofenadina 60 mg	3,046
61	ampola	1.200	Cloridrato de Hidralazina 20 mg/ml solução injetável – ampola com 1 ml	12,975
62	comprimido	80.000	Cloridrato de Imipramina 25 mg	0,585
63	seringa	3.000	Cloridrato de Lidocaína 2% gel – seringa com 10 g	25,955
64	comprimido	3.600	Cloridrato de Lurasidona 20 mg comprimido revestido (Atendimento de eventual determinação judicial, período sazonal e emergencial)	5,953
65	comprimido	1.500	Cloridrato de Lurasidona 40 mg (Atendimento de eventual determinação judicial, período sazonal e emergencial)	10,793
66	comprimido	1.800	Cloridrato de Lurasidona 80 mg (Atendimento de eventual determinação judicial, período sazonal e emergencial)	13,153
67	comprimido	40.000	Cloridrato de Metilfenidato 10 mg	0,735
68	comprimido	3.600	Cloridrato de Metilfenidato 18 mg (Atendimento de eventual determinação judicial, período sazonal e emergencial)	5,460
69	comprimido	3.600	Cloridrato de Metilfenidato 36 mg (Atendimento de eventual determinação judicial, período sazonal e emergencial)	7,540
70	ampola	1.200	Cloridrato de Midazolam 5 mg/ml solução injetável – ampola com 3 ml	2,972
71	comprimido	15.000	Cloridrato de Naltrexona 50 mg comprimido revestido	4,434
72	comprimido	1.500	Cloridrato de Nebivolol 5 mg	0,875
73	ampola	15.000	Cloridrato de Ondansetrona 4 mg/2ml solução injetável – ampola com 2 ml	1,870
74	comprimido	4.000	Cloridrato de Oxibutinina 5 mg	1,312



MUNICÍPIO DE TAIAÇU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

75	comprimido	2.000	Cloridrato de Paroxetina 20 mg comprimido revestido	0,695
76	comprimido	900	Cloridrato de Pioglitazona 30 mg	2,582
77	frasco	1.200	Cloridrato de Proximetacaína 5 mg/ml solução oftálmica – frasco com 5 ml	14,410
78	frasco	600	Cloridrato de Tetracaína 1% + Cloridrato de Fenilefrina 0,1% solução oftálmica - frasco com 10 ml	13,225
79	ampola	5.000	Cloridrato de Tiamina 100 mg/ml solução injetável – ampola com 1 ml	6,605
80	comprimido	20.000	Cloridrato de Tioridazina 100 mg	2,171
81	comprimido	4.000	Cloridrato de Tramadol 50 mg	2,490
82	comprimido	4.000	Cloridrato de Tramadol 100 mg comprimido revestido de ação prolongada	4,170
83	comprimido	6.000	Cloridrato de Trazodona 50 mg comprimido revestido	0,650
84	comprimido	6.000	Cloridrato de Trazodona 100 mg comprimido revestido	1,577
85	cápsula	15.000	Cloridrato de Venlafaxina 37,5 mg	0,822
86	cápsula	15.000	Cloridrato de Venlafaxina 75 mg cápsula dura de liberação prolongada	1,227
87	cápsula	15.000	Cloridrato de Venlafaxina 150 mg cápsula dura de liberação prolongada	1,837
88	bisnaga	6.000	Colagenase 0,6 U/g + Cloranfenicol 0,01 g/g pomada dermatológica - bisnaga com 30 g	56,230
89	comprimido	6.000	Complexo B - Polivitamínico do complexo B comprimido revestido	0,275
90	comprimido	5.000	Dapagliflozina 5 mg + Cloridrato de Metformina 1000 mg	3,620
91	comprimido	5.000	Dapagliflozina 10 mg + Cloridrato de Metformina 1000 mg	7,272
92	frasco	3.000	Deltametrina 0,2 mg/ml xampu – frasco com 100 ml	17,230
93	ampola	3.000	Deslanosídeo 0,2 mg/ml solução injetável - ampola com 2 ml	3,355
94	frasco	600	Desloratadina 0,5 mg/ml xarope - frasco com 60 ml	24,265
95	frasco	600	Dexametasona 1 mg/ml + Sulfato de Neomicina 3,5 mg/ml + Sulfato de Polimixina B 6.000 UI/ml suspensão oftálmica – frasco com 5 ml	12,135



MUNICÍPIO DE TAIAÇU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

96	comprimido	60.000	Diclofenaco de Potássio 50 mg	0,266
97	tubo	600	Diclofenaco Dietilamônio 11,6 mg/g gel - tubo com 60 g	12,975
98	comprimido	40.000	Dicloridrato de Betaistina 24 mg	0,477
99	comprimido	800	Dicloridrato de Pramipexol 0,75 mg	3,515
100	ampola	20.000	Dimenidrinato 3 mg/ml + Cloridrato de Piridoxina 5 mg/ml + Glicose 100 mg/ml + Frutose 100 mg/ml solução injetável – ampola com 10 ml	16,690
101	comprimido	60.000	Dimenidrinato 50 mg + Cloridrato de Piridoxina 10 mg comprimido revestido	0,625
102	cápsula	1.800	Dimesilato de Lisdexanfetamina 30 mg (Atendimento de eventual determinação judicial, período sazonal e emergencial)	9,881
103	cápsula	1.800	Dimesilato de Lisdexanfetamina 50 mg (Atendimento de eventual determinação judicial, período sazonal e emergencial)	10,128
104	cápsula	1.800	Dimesilato de Lisdexanfetamina 70 mg (Atendimento de eventual determinação judicial, período sazonal e emergencial)	11,632
105	comprimido	16.000	Diosmina 450 mg + Hesperidina 50 mg	1,598
106	ampola	25.000	Dipropionato de Betametasona 5 mg/ml + Fosfato Dissódico de Betametasona 2 mg/ml solução injetável - ampola com 1 ml	8,435
107	comprimido	4.600	Divalproato de Sódio 250 mg comprimido revestido de liberação prolongada	0,943
108	comprimido	4.600	Divalproato de Sódio 500 mg comprimido revestido de liberação prolongada	2,643
109	comprimido	12.000	Domperidona 10 mg	0,746
110	frasco	8.000	Dropropizina 3 mg/ml xarope – frasco com 120 ml	9,685
111	comprimido	500	Empagliflozina 10 mg comprimido revestido	5,474
112	comprimido	720	Empagliflozina 25 mg comprimido revestido	6,967
113	lata	60	Ensure 850 g ou equivalente - suplemento nutricional em pó lata com 850 g. Sabores banana, baunilha ou morango (conforme solicitado na	182,160



MUNICÍPIO DE TAIAÇU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

			Ordem de Fornecimento). (Atendimento de eventual determinação judicial, período sazonal e emergencial)	
114	comprimido	6.000	Esomeprazol Magnésico 40 mg comprimido revestido de liberação prolongada	6,997
115	comprimido	60.000	Espironolactona 50 mg	0,965
116	ampola	600	Etomidato 2 mg/ml solução injetável – ampola com 10 ml	21,805
117	unidade	120	Eylia 40 mg/ml - medicamento de referência/ético (Atendimento de eventual determinação judicial)	3.537,740
118	comprimido	2.000	Ezetimiba 10 mg	0,778
119	comprimido	2.000	Ezetimiba 10 mg + Simvastatina 20 mg	2,228
120	ampola	6.000	Fenobarbital Sódico 200 mg (100 mg/ml) solução injetável – ampola com 2 ml	4,585
121	ampola	2.000	Fitomenadiona 10 mg/ml solução injetável - ampola com 1 ml	3,030
122	ampola	15.000	Fosfato Dissódico de Dexametasona 4mg + Cloridrato de Tiamina 100mg + Cloridrato de Piridoxina 100 mg + Cianocobalamina 5.000 mcg solução injetável - ampola	14,002
123	frasco	60	Furoato de Fluticasona 27,5 mcg - spray nasal – frasco com 120 doses	46,265
124	unidade	100	Furoato de Fluticasona 100 mcg + Trifénatato de Vilanterol 25 mcg pó para inalação oral - 30 doses (Atendimento de eventual determinação judicial, período sazonal e emergencial)	175,715
125	cápsula	3.000	Glicinato de Magnésio + Cloridrato de Piridoxina (Vitamina B6)	3,300
126	ampola	1.200	Gliconato de Cálcio 10% solução injetável - ampola com 10 ml	3,285
127	frasco/ampola	12.000	Glicose 25% solução injetável - frasco/ampola com 10 ml	0,855
128	lata	600	Glucerna SR (ou equivalente) - lata com 400 g (Atendimento de eventual determinação judicial, período sazonal e emergencial)	101,690
129	comprimido	2.000	Hemifumarato de Bisoprolol 5 mg comprimido revestido	0,913



MUNICÍPIO DE TAIAÇU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

130	comprimido	3.000	Hemifumarato de Bisoprolol 10 mg comprimido revestido	1,373
131	comprimido	6.000	Hemifumarato de Quetiapina 50 mg - comprimido revestido	4,597
132	comprimido	5.000	Hemitartarato de Zolpidem 10 mg comprimido revestido	0,290
133	comprimido	60.000	Indapamida 1,5 mg comprimido revestido de liberação prolongada	0,483
134	unidade	1.000	Insulina Fiasp 100 U/ml Flextouch solução injetável via subcutânea e intravenosa – sistema de aplicação preenchido com 3 ml	49,580
135	frasco/ ampola	600	Insulina Glargina 100 U/ml solução injetável via subcutânea - frasco/ampola com 3 ml	55,325
136	unidade	1.000	Insulina Tresiba 100 U/ml FlexTouch solução injetável via subcutânea – sistema de aplicação preenchido com 3 ml	148,555
137	comprimido	70.000	Levotiroxina Sódica 75 mcg	0,424
138	comprimido	6.000	Lorazepam 2 mg (Atendimento de eventual determinação judicial, período sazonal e emergencial)	0,289
139	frasco	20.000	Maleato de Dexclorfeniramina 2 mg/5ml + Betametasona 0,25 mg/5ml - frasco com 120 ml	17,680
140	frasco	10.000	Maleato de Levomepromazina 4% (40 mg/ml) solução oral – frasco com 20 ml	16,820
141	comprimido	20.000	Maleato de Levomepromazina 25 mg comprimido revestido (Atendimento de eventual determinação judicial, período sazonal e emergencial)	0,600
142	comprimido	20.000	Maleato de Levomepromazina 100 mg comprimido revestido (Atendimento de eventual determinação judicial, período sazonal e emergencial)	1,142
143	ampola	1.600	Maleato de Metilergometrina 0,2 mg/ml solução injetável - ampola com 1 ml	4,810
144	comprimido	6.000	Mebendazol 100 mg	0,868
145	frasco	2.000	Mebendazol 100 mg/5ml suspensão oral - frasco com 30 ml	5,125
146	comprimido	50.000	Meloxicam 15 mg	1,100
147	ampola	2.000	Midazolam 5 mg/ml solução injetável - ampola com 10 ml I.M./I.V.	3,407



MUNICÍPIO DE TAIAÇU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

148	comprimido	9.000	Mirtazapina 30 mg	2,092
149	comprimido	2.400	Montelucaste de Sódio 4 mg comprimido mastigável	1,027
150	comprimido	2.400	Montelucaste de Sódio 5 mg comprimido mastigável	1,278
151	comprimido	2.400	Montelucaste de Sódio 10 mg comprimido revestido	1,117
152	comprimido	50.000	Nifedipino 20 mg	0,735
153	comprimido	150.000	Nimesulida 100 mg	0,458
154	frasco	150	Nitazoxanida 20 mg/ml pó para suspensão oral – frasco com 100 ml	38,225
155	comprimido	3.000	Nitazoxanida 500 mg comprimido revestido	3,819
156	comprimido	10.000	Nitrazepam 5 mg	0,589
157	comprimido	20.000	Norfloxacino 400 mg	1,716
158	embalagem	1.200	Nutri Enteral 1,5 ou Isosource 1.5 ou equivalente - fórmula para nutrição enteral e oral 1,5 kcal/ml - embalagem com 1 litro	29,915
159	comprimido	5.400	Olmesartana Medoxomila 40 mg	0,935
160	frasco/ampola	6.000	Omeprazol Sódico 40 mg pó injetável - frasco/ampola	12,975
161	cápsula	5.040	Orlistate 120 mg cápsula dura	1,647
162	comprimido	20.000	Oxalato de Escitalopram 10 mg comprimido revestido	1,147
163	comprimido	12.000	Oxalato de Escitalopram 15 mg comprimido revestido	0,690
164	comprimido	20.000	Oxalato de Escitalopram 20 mg comprimido revestido	0,547
165	bisnaga	6.000	Palmitato de Retinol 1000 UI/g + Colecalciferol 400 UI/g + Óxido de Zinco 100 mg/g (pomada de assadura) - bisnaga com 45 g	14,610
166	comprimido	6.720	Pantoprazol 40 mg comprimido revestido	0,428
167	bolsa	10.000	Paracetamol 10 mg/ml injetável – bolsa com 100 ml	24,130
168	comprimido	50.000	Paracetamol 500 mg + Fosfato de Codeína 30 mg	1,401
169	comprimido	80.000	Paracetamol 750 mg	0,788



MUNICÍPIO DE TAIAÇU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

170	frasco	80	Periciazina 1% (10 mg/ml) solução oral - frasco com 20 ml	13,105
171	frasco	300	Periciazina 4% (40 mg/ml) solução oral - frasco com 20 ml (Atendimento de eventual determinação judicial, período sazonal e emergencial)	29,025
172	bisnaga	100	Polissulfato de Mucopolissacarídeo 5 mg/g gel – bisnaga com 40 g	29,980
173	comprimido	12.000	Polivitamínico comprimido	0,231
174	frasco	2.000	Polivitamínico solução oral - frasco com 30 ml	72,060
175	cápsula	12.000	Pregabalina 75 mg	0,722
176	cápsula	12.000	Pregabalina 150 mg	1,132
177	frasco/ampola	600	Propofol 10 mg/ml emulsão injetável – frasco/ampola com 20 ml	20,855
178	frasco	300	Rifamicina 10 mg/ml solução tópica spray - frasco com 20 ml	23,310
179	cápsula	2.000	Ritalina LA 30 mg – cápsula de liberação prolongada (Atendimento de eventual determinação judicial, período sazonal e emergencial)	9,503
180	comprimido	1.800	Rivaroxabana 2,5 mg	4,325
181	comprimido	10.000	Rivaroxabana 10 mg comprimido revestido	2,018
182	comprimido	10.000	Rivaroxabana 15 mg comprimido revestido	1,593
183	comprimido	10.000	Rivaroxabana 20 mg comprimido revestido	1,705
184	comprimido	3.000	Rosuvastatina Cálcica 10 mg	0,583
185	cápsula	16.000	Saccharomyces boulardii 17 liofilizado 100 mg	1,775
186	envelope	12.000	Saccharomyces boulardii 17 liofilizado 200 mg - envelope com 1 g	5,781
187	comprimido	2.000	Secnidazol 1 g (1000 mg)	7,813
188	frasco	6.000	Simeticona 75 mg/ml solução oral - frasco com 10 ml	3,670
189	comprimido	10.000	Succinato de Desvenlafaxina Monoidratado 50 mg comprimido revestido de liberação prolongada (Atendimento de eventual determinação judicial, período sazonal e emergencial)	1,408



MUNICÍPIO DE TAIAÇU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

190	comprimido	10.000	Succinato de Desvenlafaxina Monoidratado 100 mg comprimido revestido de liberação prolongada (Atendimento de eventual determinação judicial, período sazonal e emergencial)	1,671
191	ampola	1.200	Sulfato de Atropina 0,50 mg/ml solução injetável – ampola com 1 ml	2,320
192	ampola	1.600	Sulfato de Gentamicina 80 mg/2ml solução injetável – ampola com 2 ml	2,155
193	frasco	1.200	Sulfato de Salbutamol 2mg/5ml xarope - frasco com 120ml	8,580
194	ampola	1.600	Sulfato de Terbutalina 0,5 mg/ml solução injetável – ampola com 1 ml	3,370
195	ampola	2.000	Tartarato de Metoprolol 1 mg/ml injetável - ampola com 5 ml	22,204
196	ampola	15.000	Tiocolchicosídeo 2 mg/ml solução injetável – ampola com 2 ml	3,775
197	frasco	2.000	Tobramicina 0,3% solução oftálmica - frasco com 5 ml	23,360
198	comprimido	3.000	Trimetazidina 35 mg comprimido revestido de liberação prolongada	1,473
199	comprimido	3.000	Valproato de Sódio 333 mg + Ácido Valproico 145 mg – comprimido revestido de liberação prolongada	2,059
200	comprimido	3.600	Valsartana 80 mg	2,142
201	comprimido	3.600	Valsartana 160 mg	2,034
202	comprimido	1.400	Valsartana 320 mg + Anlodipino 5 mg	3,587
203	comprimido	6.720	Vildagliptina 50 mg	1,788
204	comprimido	6.720	Vildagliptina 50 mg + Cloridrato de Metformina 1000 mg comprimido revestido	1,690

ITEM	QTDE.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP	VALOR MÉDIO UNITÁRIO R\$
205	frasco	10.000	Acetilcisteína 20 mg/ml xarope – frasco com 120 ml	25,130
206	ampola	5.000	Bromoprida 5 mg/ml solução injetável - ampola com 2 ml	3,530
207	frasco	6.000	Butilbrometo de Escopolamina 6,67 mg/ml + dipirona 333,4 mg/ml solução oral - frasco com 20 ml	14,590



MUNICÍPIO DE TAIAÇU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

208	frasco	5.000	Carboximetilcelulose Sódica 5 mg/ml solução oftálmica – frasco com 10 ml	24,695
209	cápsula	70.000	Celecoxibe 200 mg	2,690
210	bisnaga	5.000	Cetoconazol 20 mg/g + Dipropionato de Betametasona 0,5 mg/g + Sulfato de Neomicina 2,5mg/g pomada - bisnaga com 30 g	23,925
211	frasco/ampola	30.000	Cetoprofeno 100 mg I.V. pó injetável - frasco/ampola	5,275
212	frasco	12.000	Cloridrato de Ambroxol 3 mg/ml xarope pediátrico – frasco com 120 ml	9,310
213	frasco	12.000	Cloridrato de Ambroxol 6 mg/ml xarope adulto – frasco com 120 ml	10,280
214	comprimido	200.000	Cloridrato de Sertralina 50 mg	0,538
215	ampola	15.000	Cloridrato de Tramadol 50 mg/2ml solução injetável ampola com 2 ml	10,972
216	frasco	3.000	Complexo B infantil (suplemento de vitaminas) - frasco com 30 ml	26,445
217	ampola	20.000	Complexo B solução injetável - ampola com 2 ml	4,470
218	cápsula	12.000	Diacereina 50 mg	6,960
219	ampola	16.000	Diclofenaco 75 mg/3ml solução injetável - ampola com 3 ml	3,829
220	comprimido	16.000	Diosmina 900 mg + Hesperidina 100 mg	3,284
221	frasco	8.000	Dropropizina 1,5 mg/ml xarope – frasco com 120 ml	10,695
222	frasco/ampola	600	Hexacetonida de Triancinolona 20 mg/ml - frasco/ampola com 5 ml	121,850
223	unidade	1.000	Insulina Degludeca 100 U/ml solução injetável via subcutânea – sistema de aplicação preenchido com 3 ml	135,135
224	bisnaga	6.000	Nistatina 100.000 UI creme vaginal - bisnaga com 60 g	17,115
225	lata	600	Nutren ou equivalente 740 g - suplemento alimentar SENIOR em pó. Contém lactose. Não contém glúten. Sabor baunilha. Lata com 740 g	145,145
226	bisnaga	2.000	Saf gel ou equivalente – bisnaga com 85 g	77,715
227	bisnaga	15.000	Sulfato de Neomicina 5 mg/g + Bacitracina Zínica 25 UI/g pomada -	11,640



MUNICÍPIO DE TAIAÇU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

			bisnaga com 15 g	
228	frasco	3.000	Tobramicina 0,3% + Dexametasona 0,1% suspensão oftálmica - frasco com 5 ml	39,830

Prazo: O prazo de duração da contratação é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante apresentação de justificativa aceita pela Administração e celebração do competente termo aditivo.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Após a realização de estudo técnico preliminar, a aquisição de medicamentos por meio de Sistema de Registro de Preços, de todas as alternativas propostas, revelou-se a solução mais adequada para a satisfação do interesse público.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução adotada consiste na aquisição de medicamentos, indispensáveis para garantir a continuidade, a regularidade e a qualidade dos atendimentos prestados na rede pública de saúde do Município de Taiaçu, abrangendo o Pronto Atendimento, a Farmácia Municipal e as demandas assistenciais municipais.

3.2. O fornecimento regular e adequado dos medicamentos possibilitará a execução segura e eficiente dos atendimentos de urgência e emergência, bem como do acompanhamento clínico e terapêutico dos pacientes atendidos na atenção básica e ambulatorial, assegurando resposta efetiva às necessidades da população. Dessa forma, contribui-se para a redução de riscos à saúde, a prevenção do agravamento de quadros clínicos, a diminuição de internações evitáveis e a mitigação da demanda por procedimentos de maior complexidade.

3.3. A medida contribui para a organização e a eficiência da assistência farmacêutica, promove a segurança do paciente, assegura condições adequadas de trabalho às equipes de saúde e fortalece o cumprimento das normas sanitárias, regulatórias e de boas práticas vigentes, especialmente aquelas relacionadas ao armazenamento, à dispensação e ao uso racional de medicamentos.

3.4. Em termos gerais, a aquisição de medicamentos representa instrumento essencial para a efetividade da política municipal de saúde, estando alinhada às diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), contribuindo para a promoção da saúde, a prevenção de doenças, o tratamento adequado dos pacientes e a melhoria da qualidade de vida da população, configurando-se como solução necessária, eficiente e de relevante impacto social.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



MUNICÍPIO DE TAIAÇU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

4.1. Requisitos técnicos e sanitários

Os medicamentos deverão atender, no mínimo, às seguintes exigências:

- a)** possuir qualidade, segurança e eficácia comprovadas, estando em conformidade com as normas técnicas, sanitárias e regulamentares vigentes, especialmente aquelas expedidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;
- b)** ser compatíveis com os atendimentos de urgência e emergência, atenção básica e ambulatorial, bem como com os protocolos clínicos adotados no âmbito da rede municipal de saúde;
- c)** apresentar prazo de validade adequado, sendo exigido, no mínimo, 6 (seis) meses a contar da data da entrega, ressalvados os medicamentos cuja validade total seja inferior, desde que devidamente justificado pelo fabricante e compatível com a forma de fornecimento, o consumo médio e a finalidade do item;
- d)** estar regularizados junto à ANVISA, quando exigido pela legislação sanitária vigente, incluindo registro, notificação ou autorização específica, bem como atender às exigências aplicáveis aos medicamentos sujeitos a controle especial, quando couber;
- e)** estar acondicionados em embalagens originais, íntegras e lacradas, que garantam a integridade, a estabilidade, a conservação e a rastreabilidade do medicamento, contendo todas as informações exigidas em rótulo e bula, conforme normas sanitárias;
- f)** atender às boas práticas de fabricação, armazenamento e transporte, bem como às normas de farmacovigilância e às diretrizes da Política Nacional de Assistência Farmacêutica, quando aplicável.

4.2. Condições de entrega

- a)** O prazo de entrega será de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da emissão da respectiva ordem de fornecimento;
- b)** Os medicamentos deverão ser entregues de forma parcelada, conforme a necessidade da Diretoria Municipal de Saúde e as quantidades estabelecidas nas ordens de fornecimento;
- c)** Os medicamentos deverão ser entregues em embalagens originais, contendo informações claras, legíveis e indeléveis quanto ao nome do medicamento, concentração, forma farmacêutica, número do lote, data de fabricação, prazo de validade, procedência, identificação do fabricante e, quando aplicável, número de registro ou regularização junto à ANVISA;
- d)** As entregas deverão ser acompanhadas das respectivas notas fiscais, emitidas de acordo com os medicamentos efetivamente fornecidos e em conformidade com as ordens de fornecimento;



MUNICÍPIO DE TAIAÇU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 44.544.690/0001-15

e) O fornecedor será integralmente responsável pelo transporte dos medicamentos até o local indicado nas ordens de fornecimento, incluindo custos com frete e seguros, devendo assegurar que os produtos sejam transportados e entregues em condições adequadas de conservação, respeitando as exigências de temperatura, umidade e acondicionamento indicadas pelo fabricante;

f) Serão recusados os medicamentos que apresentarem inconformidade com as especificações, embalagem violada, avarias, validade inferior ao mínimo exigido, ausência de regularização sanitária aplicável ou quaisquer condições que comprometam sua qualidade, segurança ou eficácia, devendo o fornecedor providenciar a substituição, sem ônus para a Administração, no prazo a ser definido no Termo de Referência.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Os medicamentos deverão ser entregues na Farmácia Municipal da Unidade Mista de Saúde, localizada na Rua Rui Barbosa, nº 660, nos dias úteis, das 7h às 16h, correndo por conta da empresa vencedora todas as despesas de embalagens, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, além de outras decorrentes do fornecimento.

5.2. O prazo de entrega é de até 10 (dez) dias corridos, contados da emissão da ordem de fornecimento.

5.3. A empresa vencedora deverá entregar os medicamentos, na quantidade total contida na respectiva ordem de fornecimento, ficando vedado o acúmulo de pedidos para entrega posterior.

5.4. A empresa vencedora deverá constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente ordem de fornecimento, atentando-se para as inexatidões que poderá decorrer de eventuais arredondamentos.

5.5. Os medicamentos serão recebidos provisoriamente no momento da entrega, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e, em definitivo, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da data da entrega.

5.6. Em caso de irregularidades apuradas no momento da entrega, poderá ser recusado de pronto, mediante termo correspondente, ficando dispensado o recebimento provisório, e fazendo-se imediata comunicação escrita ao fornecedor.

5.7. Se após o recebimento provisório, constatar-se que o fornecimento foi executado em desacordo com o pactuado ou foi entregue quantitativo inferior ao solicitado, a fiscalização notificará por escrito a empresa vencedora para substituir, às suas expensas, o item recusado ou complementar eventuais quantidades faltantes.

5.8. Se a empresa não substituir ou complementar o produto entregue em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência, o responsável



MUNICÍPIO DE TAIAÇU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

encaminhará a nota fiscal para pagamento, acompanhada de relatório circunstanciado, com vista à glosa do valor do produto recusado ou não entregue, informando, ainda, o valor a ser retido cautelarmente, para fazer face à eventual aplicação de multa.

5.9. A empresa vencedora garantirá a qualidade de cada item fornecido, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão do transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração.

6. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. O servidor responsável fará o recebimento dos medicamentos, verificando a conformidade com as ordens de fornecimento e as especificações deste Termo de Referência.

6.2. O recebimento e fiscalização será realizado pela servidora **Brenda de Cassia Videira Gomieri** e pela interlocução com a empresa vencedora.

6.3. A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador da Administração não eximirá a empresa vencedora de total responsabilidade de entrega com toda a qualidade.

7. CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. No valor estarão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

7.5. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando a Administração atestar a execução do objeto do contrato.

7.6. No caso de atraso pelo Município, os valores devidos à empresa vencedora serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IPCA/IBGE.

7.7. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a nota fiscal ou fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento,



MUNICÍPIO DE TAIAÇU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

tais como:

- I - o prazo de validade;
- II - a data da emissão;
- III - os dados da empresa e do órgão;
- IV - o período respectivo de execução da contratação;
- V - o valor a pagar; e
- VI - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.8. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a empresa vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Administração;

7.9. A nota fiscal ou fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line*, na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.11. Constatando-se, a situação de irregularidade da empresa vencedora, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração.

7.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da empresa vencedora, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.13. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a empresa vencedora não regularize sua situação.

7.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



MUNICÍPIO DE TAIAÇU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

7.16. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.17. Não será efetuado qualquer pagamento enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão para registro de preços, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento de menor preço.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado da aquisição é de R\$ 11.019.963,79 (onze milhões, dezenove mil, novecentos e sessenta e três reais e setenta e nove centavos).

9.2. O valor estabelecido como referência e como valor máximo para aquisição foi obtido através de consultas em contratações similares e pesquisa em mídia especializada conforme considera o art. 23, §1º incisos II e III da Lei 14.133/2021.

9.3. Justificativa para utilizar como parâmetro os incisos II e III:

9.3.1. Inciso II: a utilização de contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades da Administração Pública constitui parâmetro idôneo e amplamente aceito pelos órgãos de controle, na medida em que reflete preços efetivamente contratados, decorrentes de procedimentos formais, observada a legalidade, a competitividade e a economicidade. Esse critério permite aferir a aderência dos valores estimados à realidade do mercado público, reduzindo o risco de sobrepreço ou subavaliação, além de conferir maior segurança jurídica e transparência à estimativa, em consonância com os princípios que regem as contratações públicas.

9.3.2. Inciso III: a pesquisa de preços em mídia especializada e em sítios eletrônicos de amplo acesso possibilita a obtenção de informações atualizadas sobre os valores praticados no mercado, ampliando o universo amostral e permitindo a comparação entre diferentes fornecedores, apresentações e condições comerciais. Esse parâmetro mostra-se especialmente relevante para o objeto em questão, considerando a dinâmica do mercado de medicamentos, a variação de preços entre fabricantes e distribuidores e a necessidade de assegurar que os valores estimados reflitam a realidade mercadológica vigente, contribuindo para a vantajosidade da contratação e para a eficiente aplicação dos recursos públicos.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação objeto deste Termo de Referência correrão à conta de dotação orçamentária própria, observada a seguinte classificação: 02 - Poder



MUNICÍPIO DE TAIAÇU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

Executivo; 02.04 - Gestão em Saúde; 10.301.0005.2.024.000 – Custeio das Atividades de Atenção Básica; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. 02 - Poder Executivo; 02.04 - Gestão em Saúde; 10.302.0005.2.026.000 – Custeio da Média e Alta Complexidade; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. 02. Poder Executivo; 02.04. Gestão em Saúde; 10.303.0005.2.032.000; Custeio da Atividades da Farmácia Municipal; 3.390.30.00. Material de Consumo. Fonte de Recursos: 1 – Tesouro; 2 – Transferências de Convênios Estaduais Vinculados e 5 – Transferências de Convênios Federais Vinculados.



MUNICÍPIO DE TAIAÇU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026 PROCESSO Nº 115/2026

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CIDADE:
CEP:	E-MAIL:
TELEFONE:	
DADOS BANCÁRIOS	
BANCO:	Nº DA AGÊNCIA:
CONTA BANCÁRIA:	
INSERIR DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	
NOME:	
CPF:	RG:
E-MAIL INSTITUCIONAL:	

ITEM	UNID.	QTDE.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR SUBTOTAL R\$
VALOR TOTAL R\$						
(valor por extenso)						

A empresa _____ declara que:

1. Estão inclusas no valor cotado todas as despesas e todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com frete.
2. Sua proposta tem validade de 60 (sessenta) dias.
3. Prazo de entrega do objeto de acordo com o estabelecido no Termo de Referência (Anexo I) do edital deste processo.
4. Não incide na vedações previstas na Lei nº 14.133/2021;



MUNICÍPIO DE TAIAÇU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

5. DECLARA, ainda:

- a)** conhecer integralmente os termos do edital do Pregão Eletrônico nº 03/2026 e seus anexos;
- b)** que a proposta foi elaborada de forma independente;
- c)** sob pena de desclassificação, que a proposta econômica compreende a integralidade de todos os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

_____, ____ de _____ de ____.

(nome, assinatura do representante legal e CPF)



MUNICÍPIO DE TAIAÇU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____ / _____

O **MUNICÍPIO DE TAIAÇU**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 44.544.690/0001-15, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizada na Rua Raul Maçone, nº 306, Centro, na cidade de Taiaçu, estado de São Paulo, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, **SUELÍ APARECIDA MENDES BIANCARDI**, brasileira, viúva, portadora do CPF nº _____ e Cédula de Identidade nº _____, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 03/2026, Processo Administrativo nº 115/2026, para registro de preços de medicamentos, **RESOLVE** registrar os preços da empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, Inscrição Estadual nº _____, com sede na _____, nº _____, CEP _____, na cidade de _____, Estado de _____, telefone: _____, e-mail: _____, neste ato representada por _____, portador da Cédula de Identidade (RG) nº _____ e CPF nº _____, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo às condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 1.656, de 11 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir.

I. DO OBJETO

A presente ata tem por objeto o registro de preços de medicamentos especificados no item 1.2 do Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico nº 03/2026, que é parte integrante desta ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

II. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	UNID.	QTDE.	DESCRÍÇÃO	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR SUBTOTAL R\$
VALOR TOTAL R\$						
(valor por extenso)						

III. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze)



MUNICÍPIO DE TAIAÇU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovada a vantajosidade econômica e mantidas as condições iniciais.

3.1.1. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

3.2.1. O instrumento contratual de que trata o item **3.2** deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

3.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da Ata de Registro de Preços:

3.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela.

3.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a) aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

b) mantiverem sua proposta original.

3.5. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

3.6. O registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de Cadastro de Reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.7. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles



MUNICÍPIO DE TAIAÇU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

que mantiverem sua proposta original.

3.8. A habilitação dos licitantes que comporão o Cadastro de Reserva a que se refere a alínea “b” do subitem 3.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 6.

3.9. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no site oficial do Município e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

3.10. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

3.10.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.11. Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata a alínea “a” do item 3.4.2, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

b) adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



MUNICÍPIO DE TAIAÇU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

IV. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

4.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

4.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade, aplicando-se o IPCA/IBGE.

4.1.4. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

V. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado serão avaliadas a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer a alteração do preço registrado, mediante



MUNICÍPIO DE TAIAÇU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e na legislação aplicável.

5.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

5.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, proceder-se-á ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando-se as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o preço registrado será atualizado de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

VI. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O registro do fornecedor será cancelado, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021.

6.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do



MUNICÍPIO DE TAIAÇU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1. será formalizado por despacho da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o Cadastro de Reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

VII. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

7.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do Cadastro de Reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades.

VIII. FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do objeto será efetuada pela servidora municipal

IX. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO E DA DETENTORA

I – Constituem obrigações do Órgão:

a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos medicamentos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital



MUNICÍPIO DE TAIAÇU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

c) comunicar à **Detentora**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **Detentora**, através de servidor especialmente designado como Fiscal da ata de registro de preços;

e) efetuar o pagamento à **Detentora** no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos;

f) a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **Detentora** com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente ata de registro de preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **Detentora**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

II – Constituem obrigações da Detentora:

a) cumprir todas as obrigações constantes do edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

b) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

c) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

d) comunicar ao **Órgão**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

e) Manter, durante toda a execução a vigência da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

X. DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº 13.709/2018

10.1. As partes comprometem-se a cumprir integralmente a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), bem como as demais normas aplicáveis à proteção de dados pessoais, no que se refere ao tratamento de dados realizado em decorrência deste instrumento.



MUNICÍPIO DE TAIAÇU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

10.2. Para os fins da LGPD, o **Órgão** atua na qualidade de **Controlador**, e a **Detentora** na qualidade de **Operadora**, tratando os dados pessoais exclusivamente para a execução do objeto, observadas as instruções documentadas do **Órgão**.

10.3. É vedado à Detentora utilizar os dados pessoais para finalidade diversa da execução da ata de registro de preços, inclusive para fins próprios, comerciais, promocionais, de marketing ou quaisquer outros não relacionados ao objeto deste instrumento.

10.4. A Detentora deverá adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados e contra situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

10.5. A Detentora deverá comunicar ao **Órgão**, em prazo razoável, a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares de dados pessoais, informando as medidas adotadas para mitigação dos efeitos do incidente.

10.6. A comunicação à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) e aos titulares dos dados será realizada pelo **Órgão**, ouvido o Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (DPO).

10.7. Encerrada a vigência da ata de registro de preços, a Detentora deverá, mediante solicitação ou orientação do **Órgão**, promover a eliminação, anonimização ou devolução dos dados pessoais tratados no âmbito da execução contratual, ressalvadas as hipóteses legais de guarda obrigatória.

10.8. A obrigação de confidencialidade prevista nesta cláusula subsistirá mesmo após o término da vigência da ata.

XI. ALTERAÇÕES

Eventuais alterações reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

XII. DA VINCULAÇÃO

12.1. O cumprimento desta ata de registro de preços está vinculado aos termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 01/2026, seus anexos e à proposta da **DETENTORA**.

12.2. Durante a vigência do presente desta ata de registro de preços, a **Detentora** obriga-se a manter compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

XIII. DAS CONDIÇÕES GERAIS



MUNICÍPIO DE TAIAÇU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

13.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, as penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência (Anexo I do edital).

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata de Registro de Preços foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada

pelas partes.

Taiaçu, ____ de ____ de 2026.

ÓRGÃO

DETENTORA

TESTEMUNHAS

Nome:
RG:

Nome:
RG: